

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação

PROAD Nº 5685/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, da empresa **Capítulo São Paulo, Brasil do Project Management Institute**, CNPJ 03.452.290/0001-00, para fornecimento de duas inscrições no 22º Seminário Internacional de Gerenciamento de Projetos do PMI São Paulo edição 2024 para que dois servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT22 (STIC), com carga-horária de 16h e demais condições previstas neste termo.
- 1.2. O seminário ocorrerá no período de 26 a 27 de novembro de 2024 na cidade de São Paulo.

Item	Especificação	CATSE R	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no 22º Seminário Internacional de Gerenciamento de Projetos do PMI São Paulo edição 2024	3840	2	R\$1.035,00	R\$2.070,00

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usualmente adotadas no mercado.
- 1.4. A vigência da contratação encerra-se logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da capacitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Necessidade e alinhamento da contratação ao plano de capacitação de TIC:**
- 2.1.1. Desenvolvimento de Competências: Ao participar do seminário, os servidores terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos sobre as melhores práticas e metodologias atualizadas em gestão de projetos. Esse aprendizado poderá ser aplicado em suas atividades diárias, trazendo melhorias na eficiência e na qualidade dos projetos em andamento.
- 2.1.2. Integração de Conhecimentos: A presença de dois servidores permite que um maior volume de informações seja captado e, posteriormente, discutido entre eles. Dessa



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

forma, cada participante pode ter uma visão complementar, garantindo que diferentes perspectivas e aprendizagens sejam trazidas para o ambiente de trabalho.

- 2.1.3. Multiplicação do Conhecimento: Após o seminário, os servidores poderão disseminar o conhecimento adquirido para o restante da equipe, promovendo um efeito multiplicador e elevando o nível de competência geral do setor.
- 2.1.4. Networking Profissional: Eventos como seminários reúnem profissionais e especialistas de diversas áreas, proporcionando aos servidores a chance de trocar experiências, conhecer novas ferramentas e estabelecer contatos que podem ser valiosos para a instituição.
- 2.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação de TIC 2024 (PACTIC) disponibilizado no portal do Tribunal, conforme detalhamento a seguir:
 - I. PACTIC 2024: Anexo C - Plano de Anual de Capacitação de TIC;
 - II. <https://www.trt22.jus.br/governanca/tecnologia-da-informacao/planosdetic>
 - III. ID do item no PCSTIC: item 12 - OKR: metodologia e aplicação

2.2. Fundamentação legal - inexigibilidade de licitação

- 2.2.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.
- 2.2.2. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a que alude o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: estar prevista na legislação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou da empresa prestadora do serviço, sendo presumida a natureza singular dos serviços descritos nas alíneas “a” a “h” do citado dispositivo.
- 2.2.3. O primeiro critério resta preenchido no caso concreto, pois o objeto do contrato (capacitação de pessoal) é definido como serviço técnico profissional especializado passível de ser contratado por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021.
- 2.2.4. Ademais, a ação de capacitação tem como traço nodal a intensa e determinante intervenção pessoal dos instrutores para a obtenção dos resultados esperados, qual



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

seja, o aprendizado, haja vista que os temas a serem abordados no treinamento exigem aprofundamento e adaptações necessárias para serem aplicados às necessidades do público-alvo do evento, demonstrando a singularidade do serviço a ser prestado pela profissional de ensino.

- 2.2.5. Adicionalmente, a metodologia a ser empregada no caso em tela, a condução de discussão sobre a temática a ser abordada, tem como elemento marcante a atuação da profissional, visto que exclusivamente dependente de sua didática e forma de condução de grupos. Os docentes explicitam o conteúdo temático a partir de técnica exclusivamente sua, desenvolvida e aperfeiçoada ao longo do tempo, com base em sua experiência pessoal, formação e trabalhos anteriormente realizados.
- 2.2.6. Tais características permitem afirmar indubitavelmente ser a presente prestação de serviços de natureza singular, revelando-se variável a cada execução e impossível de repetição, gerando resultados não homogêneos, ainda que haja pluralidade de executores.
- 2.2.7. Além disso, o diferencial associa-se à competência específica das profissionais de ensino em sua área de especialização, com currículo sólido e notória experiência, conforme documentação em anexo, possuindo capacidade para contribuir significativamente para o aprimoramento dos conhecimentos do público alvo do evento para, assim, atingir os fins almejados pela Administração ao proporcionar a participação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TRT22 em ação de capacitação.

2.2.8. Nesse sentido, a decidiu o TCU:

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

2.3. Justificativa para a escolha do prestador de serviço

- 2.3.1. A escolha da empresa **Capítulo São Paulo, Brasil do Project Management Institute** se justifica pela experiência profissional da prestadora de serviço no campo dos conteúdos programáticos que serão abordados na capacitação, obtida ao longo de anos de expertise na área de cursos e treinamentos.
- 2.3.2. Soma-se a isso o fato da empresa atender integralmente aos requisitos de negócio e ao conteúdo programático registrados no Documento de Formalização da Demanda (DFD).



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 2.3.3. Nessa conformidade, no que se refere à justificativa da escolha do prestador de serviço, prevista no art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a escolha, segundo o teor do §3º, do art. 74, insere-se no campo da discricionariedade, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir ser o mais adequado à plena satisfação dos objetivos visados pela Administração do TRT22.
- 2.3.4. Considerando as razões expostas, justifica-se a contratação direta da empresa especializada indicada no item 1.1, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, alínea “f”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A capacitação deve ser realizada na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16h.
- 3.2. A CONTRATADA deve fornecer material de apoio em formato digital ou impresso.
- 3.3. A capacitação deve incluir o fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) coffees breaks por dia e aluno durante o período da capacitação
- 3.4. Após a conclusão do evento, a Contratada deverá emitir os Certificados de conclusão de todos os participantes.
- 3.4.1. Os certificados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo no mínimo: logomarca da CONTRATADA, nome completo do aluno, nome da capacitação, carga horária, conteúdo programático e período de realização do curso.
- 3.4.2. Os certificados de conclusão da capacitação devem ser emitidos, no máximo, em até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da formação, ou em até 5 (cinco) dias após solicitação formal do Gestor do Contrato.
- 3.4.3. Todas as despesas e custos com fornecimento e emissão do certificado ocorrerão por conta da Contratada e sem ônus adicionais para o Contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá o seguinte modelo:
- 4.1.1. Emissão da Nota de Empenho;
- 4.1.2. Realização da capacitação;
- 4.1.3. Encaminhamento dos certificados de conclusão dos alunos;
- 4.1.4. Emissão do Termo de Recebimento;
- 4.1.5. Registro da nota fiscal no SIGEO pela Contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

4.1.6. Pagamento da nota fiscal.

4.2. Ficam definidos como mecanismos formais de comunicação:

4.2.1. Ofício;

4.2.2. E-mails.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão do Contrato, designada por meio de Portaria da Diretoria Geral do TRT22, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

5.2. O Fiscal Técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Fiscalização Administrativa

- 5.3. O Fiscal Administrativo do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 5.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 5.4. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 5.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 5.6. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 5.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 5.8. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Finanças do TRT22 para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I-B.
- 6.2. Os relatórios extraídos a partir do IMR permitirão que a Gestão do Contrato seja capaz de aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.
- 6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 6.3.1. não entregar a formação contratada ou entregar formação diversa da especificada neste Termo de Referência.
 - 6.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.5. Os descontos não excederão a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Do recebimento

- 6.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução do objeto, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 6.9. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestão do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.11.4. Comunicar à empresa para que anexe a Nota Fiscal ou Fatura na plataforma SIGEO-JT, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.11.4.1. A CONTRATADA também deverá encaminhar, através da plataforma SIGEO-JT, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.11.5. Encaminhar o ateste à Coordenadoria de Orçamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Gestão do Contrato.
- 6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.14. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prazo prorrogável por igual período.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.15.1. o prazo de validade;
 - 6.15.2. a data da emissão;
 - 6.15.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.15.5. o valor a pagar; e
 - 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.17. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra direta por inexigibilidade.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo da contratação é de R\$ 2.070,00, conforme tabela do item 1.2.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos existentes no programa “TISI - Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Poder Judiciário - ptres 214265”.

Integrante Requisitante Francisco Ravel da Silva Analista Judiciário 30822681	Integrante Técnico Técnico Judiciário 11576
--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
José Wallace Ribeiro de M. Júnior Analista Judiciário 30822594

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2.

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados por meio indicadores de qualidade.

2.1.

Cada indicador possui escalas de ocorrências com pesos específicos, que indicarão a efetividade ou não de aspectos da execução contratual.

2.2.

Os resultados obtidos com a medição dos indicadores serão consolidados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo ou não resultar em glosas nas faturas (Notas Fiscais).
3.

A tabela abaixo contém o detalhamento dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço:

ID 01: INDICADOR DE CONFORMIDADE DE CARGA HORÁRIA	
Meta	A capacitação deve ser fornecida em conformidade com a carga horária definida nos requisitos da contratação.
Instrumento de medição	Ficha de avaliação da capacitação (Anexo B) a ser respondida pelos alunos.
Periodicidade	A medição será realizada após a finalização da capacitação.
Mecanismo de cálculo	$[Cumprimento da carga horária] = Carga horária ofertada / Carga horária exigida$
Escalas de ajuste no pagamento	$\geq 90\% \rightarrow$ sem glosa ≥ 50 e $< 90\% \rightarrow$ Valor contratado * $[Cumprimento da carga horária]$ $< 50\% \rightarrow$ Não execução total do contrato
Sanções	Ajuste no pagamento da Nota Fiscal (Glosa) ou Aplicação de sanções referentes à inexecução contratual
Observações	Os alunos participantes do curso preencherão formulário para avaliar a conformidade do conteúdo apresentado na capacitação. Para extração do indicador será extraída uma média das respostas dos alunos.

ID 02: INDICADOR DE CONFORMIDADE DO CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO	
Meta	A capacitação deve ser fornecida em conformidade com o conteúdo programático definido nos requisitos da contratação, devendo obter,

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

	no mínimo, acima de 50% de positividade das respostas na avaliação dos participantes.
Instrumento de medição	Ficha de avaliação da capacitação (Anexo B) a ser respondida pelos alunos.
Periodicidade	A medição será realizada após a finalização da capacitação.
Mecanismo de cálculo	Verificação da conformidade do conteúdo programático da capacitação realizada. [Quantidade de respostas negativas] = Número de participantes que afirmaram que o curso não atendeu ao conteúdo programático mínimo.
Escalas de ajuste no pagamento	[Quantidade de respostas negativas] > 50% → sem glosa [Quantidade de respostas negativas] <= 50% → 20% de glosa.
Sanções	Ajuste no pagamento da Nota Fiscal (Glosa)
Observações	Os alunos participantes do curso preencherão formulário para avaliar a conformidade do conteúdo apresentado na capacitação. Para extração do indicador será extraída uma média das respostas dos alunos.



TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação

ANEXO B: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Capacitação	Inscrição no 22º Seminário Internacional de Gerenciamento de Projetos do PMI São Paulo edição 2024		
Ministrante			
Nome do aluno			
Local de realização do curso		Data de realização	

1. A carga horária da capacitação contratada foi executada em conformidade com os requisitos do Termo de Referência?

() Sim () Não

Observação:

2. O conteúdo programático da capacitação contratada foi executado em conformidade com os requisitos do Termo de Referência?

() Sim () Não

Observação:

3. O instrutor facilitador da capacitação contratada estava em conformidade com os requisitos do Termo de Referência?

() Sim () Não

Observação:

4. Qual avaliação final da capacitação contratada?

[1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10]

(Este documento deve ser assinado eletronicamente pelo aluno)

